## **SENTENÇA**

Processo n°: **0000975-27.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**Requerente: **Caterpillar Financial Sa Crédito Financiamento e Investimento** 

Requerido: Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias Sa

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 180/10 (título judicial)

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 106/107; e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Em razão da extinção, revogo a liminar de busca e apreensão concedida

nos autos.

A baixa perante o distribuidor ocorrerá pelo próprio sistema.

Homologo, outrossim, o pedido de desistência do prazo recursal, passando em julgado a presente, nesta data. Certifique-se e, uma vez realizadas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os

autos.

P.R.I.

São Carlos, 21 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA